



DECRETO Nº 520, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Fixa a Taxa de Administração de que trata o Art. 14, § 4º, da Lei Municipal nº 1.042/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica de 1990:

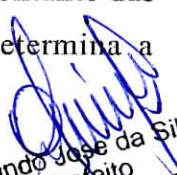
CONSIDERANDO o artigo 14, § 4º, da Lei Municipal nº 1.042/2005, que trata da taxa de administração, relativa à cobertura das despesas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho – IPSAL.

DECRETA:

Art. 1º - A taxa de administração de que trata o artigo 14, § 4º, da Lei Municipal nº 1.042/2005, fica fixada no valor de 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IPSAL, relativo ao exercício anterior.

Art. 2º - A taxa de administração de que trata o artigo anterior serve para a cobertura dos gastos do IPSAL relativos às despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento do mesmo.

Art. 3º - O valor mensal da taxa de administração deverá ser retirado do montante das contribuições patronais transferidas para a conta corrente específica, como determina a legislação federal.

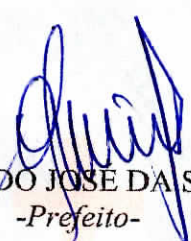

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68
1



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se o Decreto nº 432/2018.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
-Prefeito-

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68